

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: Dispensa de Licitação para Serviço de reajuste de rede fibra óptica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a realização de serviço de reajuste da rede de fibra óptica instalada no Parque de Eventos, tendo em vista a necessidade de adequação, reorganização e restabelecimento da infraestrutura de comunicação de dados existente.

A rede de fibra óptica é fundamental para o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, operacionais e tecnológicos utilizados no local, incluindo internet, monitoramento por câmeras, controle de acesso, transmissão de dados e suporte técnico para realização de eventos institucionais e públicos.

Devido à realização frequente de eventos, montagens de estruturas provisórias, intervenções elétricas e movimentações de equipamentos, a rede pode sofrer desconfigurações, rompimentos, perdas de sinal ou necessidade de reorganização dos pontos de conexão, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para execução dos ajustes necessários.

A ausência da manutenção adequada pode ocasionar falhas de comunicação, interrupção de serviços essenciais, prejuízos operacionais e comprometimento da segurança, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir qualificação técnica compatível com serviços de rede de fibra óptica;
- Executar a verificação completa da rede existente;
- Identificar falhas de sinal, rompimentos ou necessidade de reorganização;
- Realizar fusões de fibra óptica, se necessário;
- Executar reorganização e fixação adequada do cabeamento;
- Ajustar pontos de rede conforme necessidade técnica;
- Realizar testes de conectividade e desempenho da rede;
- Garantir o pleno funcionamento da infraestrutura após a execução do serviço;
- Fornecer mão de obra especializada e equipamentos adequados à execução do serviço;
- Cumprir normas técnicas aplicáveis à instalação e manutenção de redes de fibra óptica.

4. Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá:

- Executar o serviço de reajuste da rede de fibra óptica com qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de instalação e manutenção de redes de telecomunicações;
- Realizar a avaliação técnica da infraestrutura existente, identificando falhas, perdas de sinal, rompimentos ou necessidade de reorganização do cabeamento;
- Efetuar os ajustes necessários na rede de fibra óptica, incluindo reposicionamento de cabos, organização da infraestrutura, fixação adequada e fusões de fibra óptica quando necessário;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados à execução dos serviços, tais como máquina de fusão, medidores de sinal e demais dispositivos necessários;
- Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços;
- Realizar testes de conectividade e funcionamento da rede após a conclusão dos ajustes, garantindo o pleno desempenho da infraestrutura;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços, promovendo os devidos reparos sem custos adicionais à Administração;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a execução do serviço de forma eficiente;
- Manter o local de trabalho organizado, promovendo a correta acomodação dos cabos e evitando riscos de danos futuros;
- Comunicar à Administração qualquer situação que impeça a execução adequada do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte e demais custos necessários à execução do objeto;
- Garantir a qualidade dos serviços executados, assegurando o adequado funcionamento da rede de dados após a conclusão dos trabalhos.

Obrigações da Contratada:

- a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

e) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
- b) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- c) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo a quantidade necessária para prestação de serviços de guincho:

Item	Descrição
1	Serviço de reajuste de rede fibra óptica

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

TEUTONET TELECOM

INFOHOUSE INFORMÁTICA

CASA DO COMPUTADOR LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa durante a fase de levantamento técnico e pesquisa de fornecedores, foram identificadas algumas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Fornecedor	Valor Total
TEUTONET TELECOM	R\$ 1.250,00
INFOHOUSE INFORMÁTICA	R\$ 1.390,00
CASA DO COMPUTADOR LTDA	R\$ 1.350,00

A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução do serviço de reajuste da rede de fibra óptica existente no Parque de Eventos, contemplando:

- Avaliação técnica da infraestrutura existente;
- Identificação de pontos com falhas ou necessidade de reorganização;
- Ajuste do posicionamento dos cabos de fibra óptica;

- Realização de fusões de fibra óptica quando necessário;
- Organização e fixação adequada do cabeamento;
- Testes de conectividade e verificação de qualidade do sinal;
- Restabelecimento do pleno funcionamento da rede de dados.

A solução permitirá maior confiabilidade da comunicação de dados, melhor desempenho da rede e suporte adequado às atividades realizadas no local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

- Restabelecer o funcionamento adequado da rede de fibra óptica;
- Garantir estabilidade e qualidade da transmissão de dados;
- Evitar falhas de comunicação durante eventos e atividades administrativas;
- Melhorar a organização da infraestrutura tecnológica do Parque de Eventos;
- Reduzir riscos de interrupções e prejuízos operacionais;
- Garantir suporte tecnológico adequado às atividades do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da dispensa de licitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes no momento, sendo o serviço suficiente para restabelecer o funcionamento da rede existente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de serviço técnico de ajuste em infraestrutura já existente, sem necessidade de intervenções que causem danos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 10 de abril de 2026.



Deive Sackser – Dirigente de Equipe/obras

Deive Sackser

Dirigente de Equipes - Obras



Paulo Bagatini – Secretário Municipal de Obras Viação e Interior

Sec. Mun. De Obras
WESTFÁLIA-RS